

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Marconi Neves Macedo - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PPGP
Resolução nº 11/2024 - PPGP, de 19 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

DA NATUREZA E DAS MODALIDADES DO TRABALHO

Art. 1º Nesta resolução são apresentadas diretrizes para elaboração do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão Pública do PPGP na modalidade dissertação, que para efeitos didáticos estão categorizadas em:

- Dissertação no Formato Tradicional: o Trabalho de Conclusão de Mestrado consistirá de um texto acadêmico-científico na forma de uma Dissertação;
- Dissertação em Formato de Artigos: consistirá de um texto acadêmico-científico composto de no mínimo 2 (dois) artigos científicos denominados de Capítulos e que estão interligados por um problema e objetivo de pesquisa.

§1º A Dissertação em ambas modalidades poderá ser escrita em Português ou Inglês, devendo ser inteiramente no idioma selecionado quando for no Formato Tradicional. No caso da Dissertação em idioma estrangeiro, é necessária a elaboração de um resumo expandido em português que deverá ser obrigatoriamente incluído.

§2º No caso do Formato de Artigo, os itens Pré-textuais, Introdução, Justificativa, Considerações Finais/ Conclusões devem ser todos no idioma selecionado, mas os artigos poderão ser no idioma original que foram (ou serão) submetidos ou publicados.

DO FORMATO TRADICIONAL

Art. 2º A Modalidade de Dissertação Tradicional é uma opção de trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão pública. Trata-se de um texto acadêmico-científico com alto rigor de qualidade.

Art. 3º A estrutura do projeto de Dissertação Tradicional para o Exame de Qualificação deverá apresentar, minimamente: Introdução, contendo o Problema de Pesquisa, Objetivos de Pesquisa (geral e específicos) e a Justificativa; Referencial Teórico e/ou Revisão da Literatura; Metodologia da Pesquisa; Dados secundários do objeto de estudo; Cronograma; Referências. O documento deverá seguir as normas de formatação da ABNT.

Art. 4º A estrutura da Dissertação Tradicional para a Defesa de Mestrado, deverá conter, minimamente: Introdução, contendo o Problema de Pesquisa, Objetivos de Pesquisa (geral e específicos) e a Justificativa; Referencial Teórico e/ou Revisão da Literatura; Metodologia da Pesquisa; Resultados e Discussão; Conclusão e Referências. O documento deverá seguir as normas de formatação vigentes da ABNT.

DO FORMATO DE ARTIGOS

Art. 5º A Modalidade de Dissertação em Formato de Artigos, composto de elementos iniciais e no mínimo 2 (dois) artigos científicos, é uma opção de formatação para o trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFRN.

Art. 6º A estrutura do projeto de Dissertação em Formato de Artigos para o Exame de Qualificação deverá apresentar elementos iniciais como a Introdução, a Justificativa, os

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Objetivos e Metodologia (percurso metodológico dos produtos intencionados) e versão preliminar do Artigo 1. O Projeto deverá evidenciar a interligação dos 2 artigos propostos a partir do problema e objetivo de pesquisa.

Parágrafo único. Deve ser apresentado como produto preliminar no Exame de Qualificação a primeira versão do Artigo 1 que deve ser de Revisão Integrativa ou Sistemática. A apresentação do artigo deve seguir as normas vigentes da ABNT contendo, no mínimo, as seções de Introdução, Metodologia, Resultados e Discussão e Considerações Finais/Conclusões. O artigo também pode ser formatado nas normas do periódico escolhido, sendo necessário incluir no anexo as normas da revista selecionada. O periódico indicado deve estar classificado entre os 4 primeiros estratos do Sistema Qualis-CAPES.

Art. 7º A estrutura da Dissertação em Formato de Artigos para defesa deve conter: I) Elementos iniciais como: Introdução, Justificativa, Objetivos e Metodologia (explicitar o percurso metodológico que gerou os artigos); II) Artigo 1 que deve ser de Revisão da Literatura; III) Artigo 2 que deve ser de Análise Empírica (Dados Primários e/ou Secundários); IV) Considerações finais com texto conclusivo com discussão fundamentada dos resultados produzido nos dois artigos apresentados, e respondendo ao objetivo geral da Dissertação. Ressalta-se que os artigos devem guardar relação entre si e o tema da dissertação.

Parágrafo único. A apresentação dos artigos para Defesa de Mestrado deve seguir as normas da ABNT atuais com no mínimo as seções de Introdução, Metodologia, Resultados e Discussão e Considerações Finais/Conclusões. Os artigos também podem ser formatados nas normas dos periódicos escolhidos, sendo necessário anexar as normas das revistas selecionadas. Os periódicos indicados devem estar classificados entre os 4 primeiros estratos do Sistema Qualis-CAPES.

Art. 8º Os artigos poderão ter o seguinte status na ocasião da defesa: Artigo a ser submetido; Artigo submetido; Artigo aceito e Artigo publicado (resguardando os direitos autorais no caso de periódicos de acesso restrito).

§1º Solicitações de restrição de acesso à versão do trabalho final no Repositório Institucional da UFRN deve ser realizada pelo discente no depósito final com finalidade de atender as exigências de ineditismo dos periódicos.

Art. 9º Os artigos devem ter como primeiro autor o discente e como coautores o orientador e o coorientador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Prof. Dr. Marcos Fernando Machado de Medeiros – Coordenador

Resolução nº 12/2024 - PPGP, de 19 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

Art. 1º - O credenciamento de docentes permanentes ao Programa é de competência do Colegiado, após parecer circunstanciado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP e observando as exigências do Art. 42, §3º do Regimento. O credenciamento levará em conta os seguintes requisitos que devem nortear o edital: